



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO V

TOMADA DE PREÇOS N° 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3123/2023

Vimos, através deste, em relação ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 023/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS DE SERVIÇOS E OBRAS PREDIAIS, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo em vista pedido de esclarecimentos por parte de licitantes, expor o que segue:

PERGUNTA 01: Como se dará a comprovação da Qualificação Técnico-Operacional da empresa. O edital pede que o atestado seja devidamente registrado na entidade profissional competente. No entanto, não há qualquer forma de registro de um atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante no CREA.

PERGUNTA 02: Vimos através deste, em relação aos itens 07.01.04, comprovação de capacidade técnico operacional da licitante, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU e/ou CRTs - Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais), e 09.01.02 no quesito "B" - CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE: A licitante deverá demonstrar experiência da empresa através de atestados técnicos emitidos por pessoa de direito público ou privado e devidamente comprovados através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA, solicitar os esclarecimentos abaixo:

Tendo em vista a necessidade de atestados em nome da empresa licitante registrados no CREA, solicita-se esclarecimentos acerca da possibilidade da apresentação de tais atestados sem o registro da entidade, haja visto que o registro é atribuído à expertise do profissional.

RESPOSTA: Os itens 07.01.04 e 09.01.02 do edital requerem atestados em nome da empresa, devidamente registrados na entidade profissional competente. No entanto, tal registro é efetuado pelo profissional, o qual é detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico). Portanto, a redação dos itens mencionados passará a ser a seguinte.

“ 07.01.04. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.”

“09.01.02. A licitante deverá demonstrar a experiência da empresa através de atestados técnicos emitidos por pessoa de direito público ou privado.” OS ATESTADOS AQUI APRESENTADOS DEVERÃO SER DISTINTOS DOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO, CONFORME SUMULA 22 DO TCE/SP.

Araraquara, 28 de julho de 2023.

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Presidente